



**DECRETO Nº 32, DE 04 DE MAIO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 QUE TRATA SOBRE OS PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, ADMINISTRAÇÃO, FINANCEIRA E CONTROLE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM**, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Conforme do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido para o Município de TUNTUM, o plano de ação para adequação ao que determina o Decreto Federal nº 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo único deste Decreto.

**Art. 2º.** O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.



§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

**At. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum (MA), 04 de maio de 2021.

  
**Fernando Portela Teles Pessoa**  
Prefeito Municipal de Tuntum/ MA

**ANEXO ÚNICO**

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

**PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020**

REQUISITOS	AÇÕES	ATENDE		
		SIM	NÃO	EM PARTE
<b>Procedimentos Contábeis</b>	Os registros contábeis são efetuados conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas.	X		
	Os registros contábeis são efetuados em idioma e moeda corrente nacionais (em português e em real).	X		
	As transações efetuadas em moeda estrangeira são convertidas em moeda nacional (real) e é aplicada a taxa de câmbio quando do encerramento do exercício financeiro.	X		
	O livro diário, o livro razão e os documentos gerados pelo sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) encontram-se à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	X		
	Os registros contábeis são efetuados de forma analítica e refletem a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade.	X		
	Sempre que necessário, os responsáveis pelos registros contábeis adotam providências para a obtenção da documentação na forma e no prazo adequados para evitar omissões ou distorções.	X		
	Os registros contábeis contêm, no mínimo, (i) a data da ocorrência da transação; (ii) a conta debitada; (iii) a conta creditada; (iv) o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; (v) o valor da transação; e (vi) o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	X		
	No registro dos bens, dos direitos e das obrigações é feita a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação.	X		
	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) são contemplados procedimentos contábeis que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	X		
	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) é permitida a acumulação dos registros por centros de custos.	X		
	É vedado o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido, em que os registros são gerados apenas na exportação de movimentos para fins de prestação de contas.	X		
É vedada a geração de registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido.	X			
É vedado o registro contábil após o balancete encerrado	X			

	ESTADO DO MARANHÃO			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM			
	PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020			
REQUISITOS	AÇÕES	ATENDE		
		SIM	NÃO	EM PARTE
<b>Transparência da Informação</b>	É assegurado acesso público amplo em meio eletrônico sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do município.	X		
	As informações sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do município é disponibilizada em tempo real e pormenorizada.	X		
	É assegurado acesso público amplo em meio eletrônico, no mínimo, quanto ao empenho, liquidação e pagamento da despesa orçamentária e quanto à previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento da receita orçamentária.	X		
<b>Requisitos tecnológicos</b>	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município são permitidos o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados no formato e periodicidade estabelecidos pela STN.	X		
	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município possui mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada.	X		
	Existe possibilidade de realizar cópia de segurança da base de dados do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha.	X		
	O documento contábil que gerou o registro contém a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	X		
<b>Outros requisitos</b>	A estrutura do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município atende a arquitetura dos padrões de interoperabilidade de governo eletrônico - ePING.	X		
	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município possui mecanismos de controle de acesso de usuários baseados na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta.	X		
	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município veda que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados da outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso dos usuários.	X		
	O acesso para registro e consulta dos documentos do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município somente é permitido após cadastramento e habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com geração de código de identificação próprio e intransferível.	X		

	<b>ESTADO DO MARANHÃO</b>			
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM</b>			
	<b>PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020</b>			
REQUISITOS	AÇÕES	ATENDE		
		SIM	NÃO	EM PARTE
<b>Outros requisitos</b>	A base de dados do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município possui mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	X		



GABINETE DO  
**PREFEITO**



PREFEITURA MUNICIPAL

**TUNTUM**

MAIS QUE TRABALHO,  
CUIDAR DA NOSSA GENTE!

